

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2016.**

Pelo presente Contrato para contratação de empresa que forneça os serviços de locação, montagem e desmontagem de pirâmides, marquises e lonções para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, **VERA BEATRIZ ROSSATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob nº 270.648.830-15, RG. nº 6003486096, residente na Avenida Garibaldi, nº 980, em Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e de outro lado a **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE IVORÁ - COPIVORÁ** inscrito no CNPJ sob o nº 09.488.055/0001-67, localizada na Rua Pe. Pedro Marcelino Copetti, 320, centro, Ivorá-RS, neste ato representada pelo seu gerente Sr. **CHARLESTON LOURENÇO**, brasileiro, portador do RG nº 8019431645, CPF nº 351.159.200-94, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o Edital de Pregão nº 057/2016, Processo Administrativo 330/2016 e autorização de fornecimento 192/2016, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O **MUNICÍPIO** contrata os serviços da **CONTRATADA**, para o fim especial de prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de pirâmides, marquises e lonções para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme a seguir:

R

[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

RELAÇÃO DE PIRÂMIDES E MARQUISES PARA A 9ª MOSTRA DA TERNEIRA LEITEIRA

Item	Descrição	V. Total
01	Locação, montagem e desmontagem de 06 Pirâmides de 4m x 4m e 01 marquise de 12m x 20m para a 9ª Mostra da Terneira Leiteira, que ocorrerá nos dias 03 e 04 de Setembro de 2016, no C.T.G Centelha do Imigrante no município de Ivorá – RS. - Data do evento: 03 e 04 de Setembro de 2016; - A instalação deverá estar pronta 01 dia antes do evento - Local: Dependências do C.T.G Centelha do Imigrante CrITÉRIOS: • O vencedor responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços de montagem e desmontagem das pirâmides; • É de responsabilidade do vencedor o transporte da estrutura, ficando o município eximido de qualquer responsabilidade neste sentido.	5.000,00



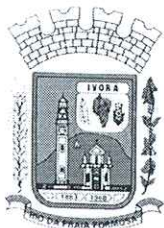
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

RELAÇÃO DE PIRÂMIDES E MARQUISES PARA O 6ª ENCONTRO HISTÓRICO/CULTURAL E DIA DA TROCA DE SEMENTES CRIOULAS

Item	Descrição	V. Total
02	Locação, montagem e desmontagem de 01 Marquise de 12 x 20m, para a 6ª Encontro Histórico/Cultural e Dia da Troca de Sementes Crioulas, que ocorrerá no dia 17 de Setembro de 2016, localidade de Linha Simonetti, interior de município de Ivorá – RS. - Data do evento: 17 de Setembro de 2016; - A instalação deverá estar pronta 01 dia antes do evento - Local: Salão comunitário da localidade da Linha Simonetti, interior do município de Ivorá – RS. Critérios: • O vencedor responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços de montagem e desmontagem das pirâmides; • É de responsabilidade do vencedor o transporte da estrutura, ficando o município eximido de qualquer responsabilidade neste sentido.	2.000,00

Parágrafo único: A prestação de serviço deverá ser de acordo com o estipulado pela Administração Municipal no objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Município, no caso de quaisquer dúvidas ou reclamações em relação à montagem e/ou materiais e empregados, deverá manifestar-se imediatamente no ato da montagem. Após a montagem a mesma será considerada finda e perfeitamente acabada por ambas as partes, Município e Locadora, significara que por parte contratante estará aceitando incondicionalmente, os objetos da locação como entregues e conforme o exposto na cláusula primeira deste contrato, ficando impossibilitada de quaisquer reclamações.



CLÁUSULA SEGUNDA:

Para as atividades descritas na cláusula primeira e seus respectivos parágrafos, cujos serviços deverão ser desempenhados pela Locadora, o Município pagará a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o evento da 9ª Mostra da Terneira Leiteira, que ocorrerá nos dias 03 e 04 de Setembro de 2016, no C.T.G Centelha do Imigrante no município de Ivorá – RS e a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o evento do 6ª Encontro Histórico/Cultural e Dia da Troca de Sementes Crioulas, que ocorrerá no dia 17 de Setembro de 2016, localidade de Linha Simonetti, interior de município de Ivorá – RS, mediante a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, pagamento este que será efetuado no primeiro dia após o término do evento, assim como a desmontagem dos equipamentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica isento o Locador do pagamento de taxas, locação de área, tributos ou emolumentos, no decorrer dos eventos citados na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A Locatária responsabilizar-se-á pelo pessoal e equipamentos e transporte relativos aos eventos, não se responsabilizando o Município por acidentes, empregados ou danos ocorridos nos equipamentos ou veículo durante o transporte, não se responsabilizando por nenhuma indenização de nenhuma espécie por acidente.

CLÁUSULA QUARTA:

Fica expressamente ressalvado entre as partes que o presente Contrato, não gera nenhuma espécie de vínculo empregatício entre as partes, responsabilizando-se o Locatário por eventuais encargos trabalhistas ou demais encargos sociais vigentes, ou que venham a ser criados em relação à sua contratação, não responde também a Contratante perante os órgãos arrecadadores, não assumindo qualquer responsabilidade por multas, salários, contribuições, nem por acidentes de qualquer natureza, ou por qualquer outra despesa decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

UNIDADE: 03 – Núcleo de Agricultura

PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 – Manut. Prog. Incentivo e Desenvolvimento Rural

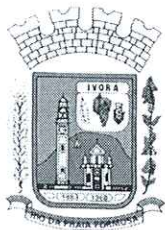
RECURSO: 01 – Livre

CONTA: 391 – Outros Serviços de Terceiros PJ

SUB-CONTA: 1687 – Locação de Maquinas e Equipamentos

VALOR: 2000,00

R



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

UNIDADE: 03 – Núcleo de Produção Animal

PROJETO/ATIVIDADE: 2.081 – Promoção Amostra da Terneira

RECURSO: 01 – Livre

CONTA: 413 – Outros Serviços de Terceiros PJ

SUB-CONTA: 1750 – Locação de Maquinas e Equipamentos

VALOR: 5.000,00

CLÁUSULA SEXTA:

Durante a execução do presente Contrato e antes do final da prestação do serviço, poderá a Contratante a “motu próprio”, rescindir o presente contrato de forma unilateral caso se verificarem quaisquer dos motivos elencados no artigo 78, incisos I a XIII, da Lei nº8.666/93 com as posteriores alterações introduzidas pela Lei nº8.883/94.

CLÁUSULA SETIMA:

Verificadas quaisquer da hipóteses a que alude a cláusula anterior, por culpa estrita da Locatária, e não apresentando a mesma qualquer motivo justificável ao acometimento das referidas irregularidades, sujeitar-se-á a mesma ao pagamento de multa contratual de 10%(dez por cento), do valor total do presente contrato, podendo ainda o Locador, em caso de rescisão unilateral do contrato, durante a sua execução suspender os pagamentos, porventura ainda não efetuados.

PARÁGRAFO UNICO: A multa prevista nesta cláusula não impede o **CONTRATANTE**, de aplicar as demais sanções atinentes a espécie, previstas na Lei n.8.666/93 com as alterações da Lei n.8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes contratantes, declaram ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes aos contratos administrativos regidos pela Lei n.8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei n.8.883/94, inclusive naquilo que o presente contrato eventualmente tenha sido omissos.

CLÁUSULA NONA :

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, renunciando-se todo e qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais dúvidas emanadas do presente contrato.

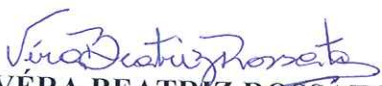
E, por estarem as partes, em pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto no presente Contrato, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas, em duas de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes contratantes.

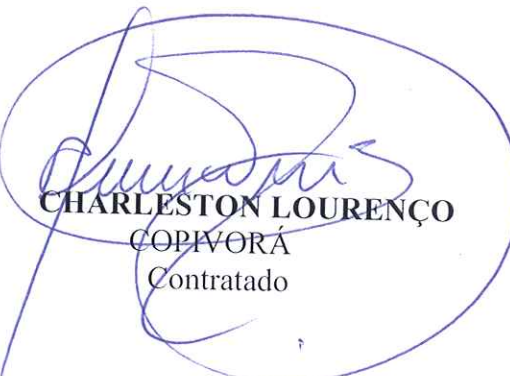
Ivorá, RS 21 de julho de 2016.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ


VÉRA BEATRIZ ROSSATO
Prefeita Municipal
Contratante


CHARLESTON LOURENÇO
COPIVORÁ
Contratado

TESTEMUNHAS:

.....

.....

CPF:

.....

.....